



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

EDITAL Nº 199/2026, DE 19 DE AGOSTO DE 2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2026

Município de Estância Velha/RS
Secretarias Municipais
Tipo de julgamento: menor preço
Regime de execução: **Empreitada por preço unitário**
Modo de disputa: aberta e fechada

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA/RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, exclusivo para empresas beneficiárias da LC 123/06, do tipo menor preço, **objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos especializados em cardiologia, para a interpretação e emissão de laudos de eletrocardiogramas (ECG)** no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Estância Velha/RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 039/2023.

1. LOCAL, DATA E HORA

1.1. A sessão virtual do Pregão Eletrônico será realizada no seguinte endereço: **<https://elicitate.net/>**, no **dia 18 de setembro de 2026, às 08h30min**, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às **08h29min**, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação **objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos especializados em cardiologia, para a interpretação e emissão de laudos de eletrocardiogramas (ECG)** no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Estância Velha/RS.

2.2. Os serviços deverão atender detalhadamente as especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência, contidas no Anexo I deste Edital.

3. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

3.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

3.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico ou solicitadas por meio do seguinte endereço de e-mail: **<https://elicitate.net/>**





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

3.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

3.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

3.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

3.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

4. ENVIO DAS PROPOSTAS

4.1. As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando o item 5 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

4.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

4.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei¹.

4.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.2.3. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, **se for o caso**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49

Da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, como condição para aplicação do disposto nos itens deste edital.

4.2.4. Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.3. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pela pregoeira, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 02 (duas) horas.

5. PROPOSTA

5.1. O prazo de validade da proposta será de até 60 (sessenta) dias úteis, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

5.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo III – Modelo de Proposta Comercial e de planilha de quantitativos e custos unitários, com a indicação dos valores unitários e total, englobando os custos de material e mão de obra, bem como a tributação e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas, que deverão ser detalhados em planilha de quantitativos e custos unitários, conforme modelo de planilha no anexo VI.

5.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará a desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes **não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa**, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

5.4. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando os termos constantes do Anexo I - Termo de Referência, com preço unitário em moeda corrente nacional, em algarismo com no **máximo duas casas decimais após a vírgula**, assim como a indicação do total do lote, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

Obs: Os preços já deverão estar onerados com o cômputo de todos os encargos, principalmente dos impostos, bem como deduzidos de eventuais descontos ou vantagens, e frete CIF.

5.5. Não se admitirá proposta que apresente preços, simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de Mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

5.6. Havendo indicação de que a proposta apresentada seja inexecutável, caberá ao pregoeiro realizar as diligências para aferir a demonstração da exequibilidade da proposta, ou exigir do licitante a demonstração.

5.7. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público **após** o encerramento do envio de lances. ”

6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando que na presente licitação a fase habilitatória sucederá as fases de apresentação de lances, propostas, e de julgamento, **sendo exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor**. Para fins de habilitação, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, no prazo máximo de **até 2 (duas) horas**, contado a partir da solicitação do Pregoeiro, podendo o prazo ser prorrogado a critério da Administração.

6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a)** cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d)** cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a)** cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), se o licitante for pessoa jurídica;





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

- b) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- d) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- f) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- h) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002.

6.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, devidamente registrado no órgão competente;
- b) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento;
- b.1) Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.**
- c) comprovação da boa situação financeira da empresa, através dos índices mínimos aceitáveis, cabendo à licitante apresentar de forma **EXPRESSA** a **APLICAÇÃO** das seguintes fórmulas com a respectiva indicação, também, dos **RESULTADOS DOS CÁLCULOS**:

AC

LC: _____ = igual ou superior a 1,0

PC

AC + ARLP

G: _____ = igual ou superior a 1,0

PC + PNC
AR

SG: _____ = igual ou superior a 1,5

PC + PNC

c.1) Alternativamente, no caso de os índices acima serem inferiores aos indicados (Lc 1,0/ LG 1,0/ SG 1,5), a licitante deverá apresentar o Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor global do contrato. A comprovação deverá ser feita relativamente à data de apresentação da proposta.

6.3.1. É vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

6.3.2. Os licitantes que utilizam a escrituração contábil digital - ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.

6.3.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação, ou no ano imediatamente anterior, deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

6.3.4. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

6.3.4.1. A substituição referida no item 6.3.4 somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

6.3.5. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

6.3.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

6.3.7. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação

6.3.8. A habilitação poderá ser realizada por processo eletrônico de comunicação a distância, nos termos dispostos em regulamento (necessário que o órgão público regule essa possibilidade).

6.4. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

a) Prova de Inscrição e Regularidade junto ao CRM – Conselho Regional de Medicina, em nome da pessoa jurídica licitante;

b) Comprovação de que a licitante dispõe ou disporá, para a execução contratual, de médico com RQE em Cardiologia, admitida a comprovação mediante vínculo societário, empregatício, contrato de prestação de serviços ou declaração de compromisso de vinculação, devendo o vínculo estar formalizado antes do início da execução.

c) Atestado (s) de Capacidade Técnica, o qual comprove que o mesmo tenha executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, execução de serviço de características semelhantes com o objeto desta Licitação **e/ou** atestado operacional da Pessoa Jurídica.

d) Declaração de Ciência das Condições, conforme modelo previsto no **ANEXO IV**.

6.4.1 No caso de participação de cooperativas, além da documentação habilitatória antes citada, deverá apresentar:

a) a ata da fundação;

b) o estatuto (com a Ata da Assembleia que o aprovou);

c) o regimento interno (com a Ata da Assembleia que o aprovou);

d) o regimento dos fundos instituídos pelos cooperados (com a Ata da Assembleia que o aprovou);

e) os editais de convocação das três últimas Assembleias Gerais extraordinárias, para comprovação da representatividade dos dirigentes e conselheiros da cooperativa;

f) o registro de presença dos cooperados em Assembleias Gerais;





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

- g) a listagem informando o nome de todos os associados, com respectivas qualificações completas (nacionalidade, estado civil, profissão, endereço residencial, números do RG e CIC);
- h) a Ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a participar do certame e a adquirir lote objeto da licitação;
- i) o registro na Organização de Cooperativas Brasileiras ou na OCERGS - Sindicato e Organização das Cooperativas do Estado do Rio Grande do Sul, atestando o respectivo registro e regularidade, bem assim a circunstância de não ter sido averbado qualquer ato proibitivo de contratação com o Poder Público;
- j) declaração dos cooperados, pela qual cada um assume a responsabilidade solidária por todos os compromissos e atos da cooperativa junto ao CONTRATANTE, tanto na fase de licitação quanto na fase de execução do contrato a ser firmado, bem como por multas e indenizações de qualquer natureza;
- k) prova da constituição de Fundo de Reserva destinado a reparar perdas e atender ao desenvolvimento de suas atividades, constituído com 10% (dez por cento), pelo menos, das sobras líquidas do exercício;
- l) prova da constituição de Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social, destinado à prestação de assistência aos associados, seus familiares, e, quando previsto nos estatutos, aos empregados da cooperativa, constituído de 5% (cinco por cento), pelo menos, das sobras líquidas apuradas no exercício;
- m) declaração da Cooperativa, assumindo o compromisso de que será ministrado a todos os cooperados, curso instrutivo sobre cooperativismo e direitos dos cooperados, dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias contado da data da assinatura do contrato, o que será documentalmente comprovado em igual prazo, sob pena de cometimento de infração grave, oportunizadora de rescisão contratual.

§1º Todos os documentos apresentados deverão ser correspondentes, unicamente, à matriz ou à filial da empresa que ora se habilita para este certame licitatório. Os documentos devem estar em nome de uma única empresa (razão social e CNPJ).

§2º As Certidões que não expressarem o prazo de validade, deverão ter a data de expedição não superior a 90 (noventa) dias.

§3º Não serão admitidos documentos com rasuras.

§4º Nenhum destes documentos deverá estar vencido antes da data da abertura da presente licitação.

6.5. As beneficiárias da Lei Complementar n.º 123/2006 deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de habilitação, inclusive os documentos de regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição, caso em que, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da declaração de vencedor, podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

6.6. Os demais documentos, EXCETO os de regularidade fiscal e trabalhista (*estes que PODEM usar os benefícios definidos no item 6.2*), DEVERÃO estar com **validade em dia com base na data da abertura da sessão**.

Parágrafo Único: A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 6.2, implicará na inabilitação do licitante.

7. VEDAÇÕES

7.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

- a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

7.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 7.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

8. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, a pregoeira abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

8.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.3. A comunicação entre a pregoeira e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

8.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

9. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

9.2. Serão desclassificadas as propostas que:

a) contiverem vícios insanáveis;

b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

f) forem omissas em pontos essenciais.

9.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

9.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

9.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

9.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

9.7.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

9.7.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.7.4. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado;

9.7.5. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

10. MODO DE DISPUTA

10.1. Será adotado o modo de disputa aberto e fechado, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 8.

10.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 15 (quinze) minutos, improrrogáveis.

10.3. Encerrado o prazo do item 10.2, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

10.4. Encerrada a recepção dos lances, com o decurso do prazo do item 10.3, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.5. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item 10.4, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

10.6. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 10.4 e 10.5, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

10.7. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 10.4 e 10.5, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 10.6.

10.8. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item 10.7.

10.9. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.10. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico <https://elicitataende.net/>





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

11. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 4.2.3 e 4.2.4 deste Edital;

11.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

11.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 11.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

11.1.4. O disposto no item 11.1.2 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

11.2. Se não houver licitante que atenda ao item 11.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho.

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

11.3. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

12. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

12.1. No julgamento das propostas será adotado o critério de menor preço do lote único.

12.2. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

12.3. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 02 (duas) horas.

12.4. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

12.5. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

13. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

13.1. Os documentos de habilitação, de que tratam o item 6. e seus subitens, enviados nos termos do item 4, todos deste edital, serão examinados pela pregoeira, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

13.2. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 4.2.3 e 4.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

13.3. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

13.4. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

14. RECURSO

14.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

14.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

14.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 14.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.

14.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

14.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

16.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato/ Ata de Registro de Preços ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

16.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato/ Ata de Registro de Preços ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

16.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a assinatura do contrato/ Ata de Registro de Preços ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar proceder com a assinatura do Contrato/ Ata de Registro de Preços, nos termos do 16.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

17. OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

17.1. A vencedora deverá observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis ao serviço.

17.2 A VENCEDORA DEVERÁ EXECUTAR OS SERVIÇOS OBSERVANDO FIELMENTE O TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I.

17.3 A vencedora deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto às contribuições para o FGTS e INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço.

18. PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

18.1. O contrato decorrente da presente licitação terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura, podendo ser prorrogado, justificadamente, a critério da Administração, por igual período, **até o prazo máximo de dez anos, conforme estatuído pelo art. 107 da Lei 14.133/21**, desde que fique assegurado que os preços contratados a serem praticados na prorrogação estejam compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

19. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

19.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, subsequente ao do mês em que fora executado o serviço, devidamente verificada pela fiscalização e em conformidade com o fluxo estabelecido do item obrigações.

19.2. O pagamento se dará com a estrita observância na Ordem Cronológica e ou norma interna equivalente, após a devida conferência pelo servidor responsável e mediante apresentação da Fatura correspondente ao objeto fornecido.

19.3. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

19.4. A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o objeto.

19.5. A contratada deverá, cinco dias antes da previsão de pagamento, emitir e apresentar à contratante Nota Fiscal/ fatura, na qual constem os valores referentes aos serviços.

19.6. Por ocasião do pagamento, já serão descontados os valores referentes ao ISSQN Municipal, quando for o caso.

19.7. A fiscalização e/ou Secretaria Municipal da Fazenda poderá solicitar certidões negativas e/ou outros documentos que sejam necessários para a liberação do pagamento.

19.8. Conforme Decreto Municipal 142/2022, no que se refere à retenção do IRPF nas Notas Fiscais a serem emitidas por força do presente contrato, a contratada deverá observar a INSTRUÇÃO NORMATIVA da RECEITA FEDERAL DO BRASIL Nº 1.234/2012, o ART. 64 da LEI FEDERAL Nº 9.430/1996 e o ART. 15 da LEI FEDERAL Nº 9.249/1995.

19.9. A despesa correrá nas seguintes dotações orçamentárias: 844680 – 83680 - 840680.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a)** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 20.1 deste edital as seguintes sanções:

- a)** advertência;
- b)** multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c)** impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

20.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 20.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

20.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 20.2 do presente Edital.

20.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

20.6. A aplicação das sanções previstas no item 20.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

20.7. Na aplicação da sanção prevista no item 20.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 20.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

20.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

20.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

20.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

20.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 20.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

21. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

21.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: <https://elicitate.atende.net/>





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

21.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico da Administração www.estanciavelha.rs.gov.br e também no <https://elicitatende.net/>

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pela Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

22.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

22.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

22.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Estância Velha para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

22.5. São anexos deste edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Minuta do Contrato Administrativo;

Anexo III – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo IV - Modelo de Declaração de Ciências das Condições;

Anexo V – Justificativa dos Índices

Estância Velha, 19 de agosto de 2026.

DIEGO WILLIAN FRANCISCO
Prefeito Municipal

RENAN LUCAS MALLMANN
Secretário de Gestão, Governança e Finanças.

Registre-se e Publique-se

Este edital, quanto aos termos/ itens, a modalidade e o tipo, foi examinado e aprovado pela Assessoria Jurídica do Município.

Em ____/____/____.

JOÃO VITOR BAUMGRATZ
OAB/RS 135.688





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

EDITAL Nº 199/2026, DE 19 DE AGOSTO DE 2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2026
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2026

Município de Estância Velha

Secretaria Municipal de Saúde (SMS)

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos especializados em cardiologia, para a **interpretação e emissão de laudos de eletrocardiogramas (ECG)** no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Estância Velha/RS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

1.1.1. A empresa deverá realizar a interpretação e emissão de laudos de eletrocardiogramas (ECG), por médicos profissionais habilitados e registrados no Conselho Regional de medicina.

1.1.2. A CONTRATADA terá o prazo máximo de até **03 (três) dias úteis** para retirada dos exames junto ao **Centro de Especialidades**, após solicitação formal do coordenador da unidade;

1.1.3. O médico cardiologista responsável terá o prazo máximo de **até 07 (sete) dias corridos** para entrega dos respectivos laudos em **via física**;

1.1.4. Caso fiquem constatadas irregularidades em relação ao cumprimento do objeto ou, outrossim, o laudo não se enquadrar nas exigências mínimas, deverá ser entregue laudo nas condições estabelecidas para aceite.

1.1.5. Os preços deverão incluir todos os custos operacionais, técnicos e administrativos para o fornecimento do objeto contratado.

1.1.6. Pela prestação de serviços, objeto deste instrumento contratual, a contratada poderá realizar **um estimado de 250 laudos/mês, podendo variar para mais ou para menos, mas não podendo ultrapassar a importância anual de R\$ 79.320,00 (setenta e nove mil e trezentos e vinte reais).**

LOTE ÚNICO	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE MÁXIMA ANUAL
01	001	Interpretação e emissão de laudos de eletrocardiogramas (ECG)	LAUDO	3.000

1.1.7. Os serviços acima detalhados serão utilizados conforme a necessidade dos serviços e demanda encaminhada pela Secretaria de Saúde, respeitando a quantidade mensal máxima estipulada. Ressalta-se que o quantitativo representa tão somente estimativa realizada pelo Município. Sendo assim, não estará obrigado a utilizar as quantidades estimadas, podendo solicitar quantidades menores, sem que a contratada possa pleitear qualquer custo.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

2.1. A presente contratação encontra-se devidamente fundamentada no **Estudo Técnico Preliminar – ETP nº 002/2026**, elaborado nos termos da Lei nº 14.133/2021, o qual demonstrou a necessidade da contratação para atendimento da demanda administrativa e assistencial.

2.2. A solução escolhida consiste na terceirização dos serviços médicos especializados em cardiologia, para a interpretação e emissão de laudos de eletrocardiogramas (ECG) realizados no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Estância Velha/RS, tendo em vista apresentar melhor relação custo-benefício, maior agilidade na implantação e maior eficiência na execução dos serviços, em comparação à implantação de estrutura própria pela Administração.

2.3. A opção pela terceirização afasta a necessidade de investimentos elevados em infraestrutura, aquisição de equipamentos e contratação de pessoal especializado, contribuindo para a economicidade e a racionalização do uso dos recursos públicos.

2.4. A contratação está alinhada ao planejamento da Administração e aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público, assegurando a continuidade da prestação dos serviços essenciais.

2.5. Ademais, a solução adotada contribui para a efetivação dos princípios do Sistema Único de Saúde – SUS, especialmente a universalidade, integralidade e equidade, ao ampliar o acesso da população aos exames médicos necessários ao diagnóstico e acompanhamento clínico.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para a interpretação e emissão de laudos de exames de eletrocardiogramas (ECG), realizados no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Estância Velha/RS.

Os serviços deverão ser executados por médico especialista em cardiologia regularmente inscrito no Conselho Regional de Medicina – CRM.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A qualificação técnica da contratada deverá:

- Emitir os laudos exclusivamente por médicos com **Registro de Qualificação de Especialista (RQE)** em Cardiologia, conforme normas do [Conselho Federal de Medicina](#);
- Possuir registro ativo junto ao Conselho Regional de Medicina – CRM;
- Possuir responsável técnico médico cardiologista;
- Comprovar aptidão para desempenho de atividade compatível com o objeto;
- Manter profissionais habilitados durante toda a execução contratual.

4.2. Requisitos Operacionais:

- Garantir continuidade dos serviços;
- Cumprir os prazos estabelecidos;
- Manter sigilo absoluto dos dados dos pacientes;
- Atender às normas éticas e sanitárias aplicáveis;
- Observar integralmente a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709/2018).





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução ocorrerá sob demanda da Secretaria Municipal de Saúde, respeitado o quantitativo máximo estimado.

5.2.2 Os exames serão encaminhados à contratada mediante solicitação formal do coordenador do Centro de Especialidades.

5.3. A retirada e entrega das vias físicas dos laudos deverão ocorrer junto ao **Centro de Especialidades**.

5.4. A prestação dos serviços ocorrerá da seguinte forma:

- a) A CONTRATADA terá o prazo máximo de até **03 (três) dias úteis** para retirada dos exames junto ao **Centro de Especialidades**, após solicitação formal do coordenador da unidade;
- b) O médico cardiologista responsável terá o prazo máximo de **até 07 (sete) dias corridos** para entrega dos respectivos laudos em **via física**;
- c) os laudos deverão ser entregues em envelopes devidamente identificados;
- d) os laudos deverão conter:
 - Identificação do paciente;
 - Data do exame;
 - Interpretação médica;
 - Identificação do médico responsável;
 - Assinatura e carimbo com número do CRM.

5.5. DAS CONDIÇÕES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.5.1. A CONTRATADA se obriga a realizar os laudos nas condições e nos quantitativos acordados por meio das solicitações da Secretaria Municipal de Saúde.

5.5.2. A CONTRATADA deverá tomar as medidas necessárias para que seja garantida a continuidade dos serviços, nos prazos estipulados, estando sujeita à aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.5.3. A CONTRATADA se obriga a obedecer às Resoluções, Portarias e/ou legislações vigentes e manter profissional médico habilitado para emissão dos laudos.

5.5.4. A CONTRATADA se obriga a ressarcir todos e quaisquer danos causados a pacientes, a terceiros, a integrantes da Administração Municipal, e a empregados e/ou prepostos seus, em razão de ação ou omissão na prestação dos serviços.

5.5.5. A CONTRATADA se obriga a disponibilizar documentação comprobatória da habilitação dos profissionais designados para prestar os serviços, encaminhando-a sempre que houver alteração de profissionais.

5.5.6. A CONTRATADA se obriga a manter o completo sigilo quanto aos dados e informações relativas aos pacientes.

5.5.7. A CONTRATADA se obriga a prestar informações por escrito à Secretaria Municipal de Saúde e à fiscalização contratual relativamente às respectivas atividades, sempre que solicitado, e, preenchimento de todos os documentos necessários inerentes aos pacientes e às atividades desenvolvidas, através de anotações escritas de forma clara e precisa, datadas, assinadas e carimbadas pelo profissional.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

5.5.8. A CONTRATADA se obriga a pagar todas as despesas civis, trabalhistas, tributárias, acidentárias, operacionais e administrativas geradas pela prestação dos serviços oriundos do instrumento contratual.

5.5.9. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município de Estância Velha, imediatamente, qualquer alteração nas condições que deram ensejo à sua habilitação.

5.5.10. A CONTRATADA deverá entregar ao fiscal de contratos, designado pela secretaria, do setor de fiscalização de contratos - SMS, mensalmente, a produção dos laudos realizados, por meio de relatório, contendo informações claras, indicando, no mínimo: data do laudo, nome dos pacientes, total de exames cobrados na competência, valor unitário, valor total de cobrança e nome do profissional responsável pelo laudo.

5.5.11 A CONTRATADA deverá prestar esclarecimentos por escrito sempre que solicitados pela Contratante, havendo ocorrência de reclamações.

5.5.12. Realizar os serviços nas condições e quantitativos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

5.5.13. Garantir a continuidade dos serviços nos prazos estipulados.

5.5.14. Obedecer às Resoluções do Conselho Federal de Medicina, Portarias do Ministério da Saúde e demais legislações aplicáveis.

5.5.15. Ressarcir integralmente quaisquer danos causados ao Município, pacientes ou terceiros em decorrência da execução contratual.

5.5.16. Apresentar documentação comprobatória da habilitação dos profissionais designados para execução dos serviços, sempre que solicitado.

5.5.17. Manter absoluto sigilo sobre dados e informações dos pacientes.

5.5.18. Prestar esclarecimentos por escrito à fiscalização contratual sempre que solicitado.

5.5.19. Responsabilizar-se integralmente pelos encargos:

- Trabalhistas;
- Previdenciários;
- Tributários;
- Civis;
- Administrativos;
- Operacionais.

5.5.20. Manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame.

5.5.21. Apresentar mensalmente relatório de produção contendo:

- Data dos laudos;
- Quantitativo realizado;
- Valor unitário;
- Valor total;





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

- Laudos;
- Identificação do profissional responsável.

5.5.22. Substituir, sem ônus ao Município, os laudos considerados inadequados, incorretos ou em desconformidade.

5.5.23. Na hipótese de alteração do responsável técnico ou dos profissionais que ficarão diretamente ligados a execução dos serviços, objeto deste contrato, nas especialidades de Cardiologista, deverá a contratada, comprovar ao Município, previamente, o registro do mesmo junto ao CREMERS.

5.6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.6.1 São obrigações da contratante:

- a) Disponibilizar os exames para retirada;
- b) Fiscalizar a execução contratual;
- c) Efetuar os pagamentos conforme condições estabelecidas;
- d) Comunicar formalmente à contratada quaisquer irregularidades observadas.

5.7. DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

5.7.1 Cabe à fiscalização contratual:

- a) Transmitir à CONTRATADA as instruções e determinações que julgar necessárias;
- b) Verificar as faturas emitidas pela CONTRATADA, rejeitando-as sempre que incorretas e divergentes das solicitações encaminhadas pela secretaria de saúde;
- c) Notificar e exigir da CONTRATADA o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas; apontar e exigir a correção dos serviços;
- d) Dar ciência à CONTRATADA, no prazo de 30 (trinta) dias, de quaisquer modificações que a CONTRATANTE pretenda introduzir neste Contrato.

6. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, a **gestão** do contrato será exercida pelo servidor **Flávio Heiderich Reis**.

6.2. A **fiscalização** será exercida pela servidora **Patrícia Luana da Rosa**.

6.3. Compete à fiscalização:

- a) Transmitir instruções e determinações à contratada;
- b) Verificar faturas e relatórios apresentados;
- c) Notificar a contratada quanto às irregularidades verificadas;
- d) Exigir correção dos serviços executados em desconformidade;
- e) Registrar ocorrências relativas à execução contratual.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, PAGAMENTO E REAJUSTE

7.1. O pagamento será realizado mensalmente, conforme quantidade efetivamente executada e atestada pela fiscalização contratual.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

7.2. A contratada deverá apresentar:

- a) Nota fiscal, após liberação do fiscal do contrato;
- b) Relatório mensal de produção;
- c) Certidões de regularidade fiscal e trabalhista.

7.3. O prazo para pagamento é de até 15 dias úteis após a aprovação da fiscalização.

7.4. A rejeição da produção implicará devolução para correções em até 60 dias.

7.5. Não será devido pagamento por exames não realizados.

7.6. O pagamento será realizado conforme o tipo de exame realizado e o respectivo valor unitário fixado.

7.7. Para que seja autorizado o pagamento, a empresa responsável pela realização do objeto deverá encaminhar, no mínimo, o seguinte:

I – Entregar o resumo do faturamento do mês de competência da cobrança, que deve conter os dados da empresa, número do contrato administrativo, número de interpretações e emissões de laudos do dia, valor unitário, valor total e ser assinado e carimbado pelo responsável pela empresa e entregue a fiscalização de contrato da Secretaria Municipal de Saúde.

II – A lista de pacientes, contendo o nome cada paciente atendido no mês de competência da cobrança, com a devida assinatura de profissional atuante em unidade de saúde do município e os laudos médicos;

III – Outros documentos que os setores de fiscalização de contratos – SMS ou da Secretaria Municipal de Gestão, Governança e Finanças (SGGF) da contratante entenderem como essenciais para a liberação do pagamento.

7.8. Em caso de prorrogação contratual, os valores unitários dos exames e os valores estimados da contratação serão reajustados anualmente pelo **INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor**, ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo.

7.9. Em caso de prorrogação contratual, o preço poderá ser reajustado após 12 (doze) meses, anualmente, pelo **INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor**, ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo.

8. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA EXIGIDA

8.1. As empresas deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Prova de Inscrição e Regularidade junto ao CRM - Conselho Regional de Medicina, em nome da pessoa jurídica licitante;
- b) Prova de possuir em seu quadro funcional ou no seu quadro societário, na data prevista para entrega da proposta, no mínimo 01 (um) médico especialista em Cardiologia;
- c) Certificado de Registro de Qualificação de Especialista (R.Q.E), documento que comprove a especialidade na área de Cardiologia;
- d) Certidão de Inscrição emitida pelo Conselho Regional de Medicina - CRM, Conselho Federal de Medicina - CFM ou Associação Médica Brasileira - AMB, comprovando o número do registro do profissional que prestará os serviços;
- e) Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido por Entidade Pública, expedido em nome da empresa licitante ou de seus profissionais, comprovando a prestação de serviços, compatível com o objeto licitado.

9. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. A seleção do fornecedor ocorrerá mediante:





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

- Pregão Eletrônico;
- Critério de julgamento: menor preço por item.
- Fundamentação: artigos 6º, XLI, 28, inciso I, e 82 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor estimado da contratação, mediante pesquisa de preços realizada nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, ficou na **média de R\$ 79.320,00**.

10.2. Pela prestação de serviços, objeto deste instrumento contratual, a contratada poderá realizar **um estimado de 250 laudos/mês, podendo variar para mais ou para menos, mas não podendo ultrapassar a importância anual de R\$ 79.320,00 (setenta e nove mil e trezentos e vinte reais)**.

LOTE ÚNICO	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE MÁXIMA ANUAL
01	001	Interpretação e emissão de laudos de eletrocardiogramas (ECG)	LAUDO	3.000

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da contratação serão vinculadas às seguintes dotações orçamentárias específicas da Secretaria Municipal de Saúde de Estância Velha, ficando desde já indicadas: **83680 / 844680 / 840680**.

12. VIGÊNCIA CONTRATUAL

12.1. O contrato decorrente da presente licitação terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura, podendo ser prorrogado, justificadamente, a critério da Administração, por igual período, até o prazo máximo de dez anos, conforme estatuído pelo art. 107 da Lei 14.133/21.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A contratada estará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.

Estância Velha/RS, ____ de _____ de 2026.

Nome, identificação funcional e assinatura dos responsáveis pela elaboração.

Yuri de Campos, Secretário Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Saúde

Patrícia Luana da Rosa, Fiscal de Contratos
Secretaria Municipal de Saúde - SMS

Flávio Heiderich Reis
Enfermeiro, Centro de Especialidades - SMS





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

Ricardo Siegle
Diretor Técnico do HMGV





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

EDITAL Nº 199/2026, DE 19 DE AGOSTO DE 2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2026
ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº xxxx/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Termo de Contrato Administrativo de serviços, que celebram entre si o **MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA VELHA/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido na Rua Anita Garibaldi, nº 299, Bairro Centro, em Estância Velha/RS, inscrito no CNPJ sob o nº. 88.254.883/0001-07, neste ato representado pela **Prefeita Municipal de Estância Velha (RS), Sr. DIEGO WILLIAM FRANCISCO**, doravante denominado **CONTRATANTE**, de um lado e de outro lado a empresa XXXXX, estabelecida na Rua XXXX, Bairro em XXXX, CEP XXXX, inscrita no CNPJ sob o Nº. XXXXX, e-mail: XXXXX e FONE, neste ato representada pelo (a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador do CPF/MF sob nº. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam e acordam o presente contrato nos termos autorizadores da Lei nº. 14.133/2021 e posteriores alterações, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

É objeto do presente instrumento a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de emissão e interpretação de laudos de eletrocardiogramas (ECG), destinados ao atendimento dos usuários do sistema único de saúde (SUS), no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Estância Velha/RS, de forma contínua conforme demanda assistencial,, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência, em atendimento as necessidades do Município de Estância Velha/RS.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO

LOTE ÚNICO					
ITEM	QUANTIDADE	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	UNITÁRIO	TOTAL
001					
002					
...					

Pela prestação de serviços, objeto deste instrumento contratual, a contratada poderá realizar **um estimado de 250 laudos/mês, podendo variar para mais ou para menos, mas não podendo ultrapassar a importância anual de R\$ xxx, xx;**

CLÁUSULA TERCEIRA: Da prestação de serviços

Os serviços devem ser executados fielmente pela contratada conforme termo de referência em anexo.

CLÁUSULA QUARTA: Do Pagamento





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

- a) Os pagamentos serão efetuados mensalmente após a entrega da nota fiscal no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, isto do mês subsequente ao do mês em que fora executado o serviço, devidamente verificada pela fiscalização e em conformidade com o fluxo estabelecido do termo de referência.
- b) O pagamento se dará com a estrita observância na Ordem Cronológica e ou norma interna equivalente, após a devida conferência pelo servidor responsável e mediante apresentação da Fatura correspondente ao objeto fornecido.
- c) A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- d) A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o objeto.
- e) A contratada deverá, quinze dias antes da previsão de pagamento, emitir e apresentar à contratante Nota Fiscal/ fatura, na qual constem os valores referentes aos serviços.
- f) Por ocasião do pagamento, já serão descontados os valores referentes ao ISSQN Municipal, quando for o caso.
- g) A fiscalização e/ou Secretaria Municipal da Fazenda poderá solicitar certidões negativas e/ou outros documentos que sejam necessários para a liberação do pagamento.
- h) Conforme Decreto Municipal 142/2022, no que se refere à retenção do IRPF nas Notas Fiscais a serem emitidas por força do presente contrato, a contratada deverá observar a INSTRUÇÃO NORMATIVA da RECEITA FEDERAL DO BRASIL Nº 1.234/2012, o ART. 64 da LEI FEDERAL Nº 9.430/1996 e o ART. 15 da LEI FEDERAL Nº 9.249/1995.

CLÁUSULA QUINTA: DA FISCALIZAÇÃO

A **CONTRATANTE** designará o(a) Servidor(a), Sr.(a) **Patrícia Luana da Rosa** para exercer a fiscalização dos serviços da **CONTRATADA**. E designará os servidores Sr. **Flávio Heiderich Reis** para exercerem a gestão do CONTRATO.

CLÁUSULA SEXTA: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei. Constituem motivo para rescisão do contrato:

- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- III - a lentidão no seu cumprimento, levando a contratante a presumir a não conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- IV - o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- V - a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, exceto se admitida no edital e no contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução deste;
- VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do subitem (10.4.1) do edital;
- IX - a decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil da empresa licitante ou de seus sócios-diretores;
- X - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- XI - a alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da contratante, prejudique a execução do contrato;





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

XII - o protesto de títulos ou a emissão de cheques sem suficiente provisão, que caracterizam a insolvência da contratada;

XIII - razões de interesse do serviço público;

XIV - a supressão, por parte da contratante, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido neste Edital;

XV - a suspensão do fornecimento, por ordem escrita da contratante, por prazo superior de 120 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou pública;

XVI - o atraso superior a 90 dias dos pagamentos devidos pela contratante, decorrentes de obras, serviços ou fornecimento já recebidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra.

XVII - a não liberação, por parte da contratante, de área, local ou objeto para execução da obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais;

XVIII - ocorrência de caso fortuito/força maior, regularmente comprovada, impeditiva de execução do contrato.

Parágrafo Único: Caso a empresa proponente vencedora de licitação, não execute total ou parcialmente quaisquer itens, a contratante reserva-se o direito de executá-los, diretamente ou através de terceiros, hipótese em que aquela empresa responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou cauções e/ou pagamentos a contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato decorrente da presente licitação terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, justificadamente, a critério da Administração, por igual período até o prazo máximo de dez anos, conforme estatuído pelo art. 107 da Lei 14.133/21, desde que fique assegurado que os preços contratados a serem praticados na prorrogação estão compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

Parágrafo único: Decorrido o interregno mínimo de 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados mediante requerimento da contratada, utilizando-se a variação acumulada do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA**, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA OITAVA: DOS ENCARGOS

No preço constante na Cláusula Segunda, já estão incluídos todos os materiais, mão-de-obra empregada, responsabilidade técnica, impostos, encargos sociais, fiscais e administrativos, resultantes da execução dos serviços.

CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES

O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a)** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§1º. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item acima as seguintes sanções:

- a)** advertência;
- b)** multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c)** impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§2º As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do §1º desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

§3º A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no §1º desta cláusula.

§4º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§5º A aplicação das sanções previstas no §1º desta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

§6º. Na aplicação da sanção prevista no §1º desta cláusula, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

§7º. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do §1º desta cláusula o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

§8º. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

§9º. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

§10º. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

§11º. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a)** reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b)** pagamento da multa;





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

§12º. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do *caput* da presente cláusula exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

A CONTRATANTE e a CONTRATADA comprometem-se a observar integralmente as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, especialmente quanto ao tratamento dos dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tiverem acesso em decorrência da execução deste Contrato.

§1º Para as operações de tratamento realizadas por força deste Contrato e segundo as instruções da CONTRATANTE, o Município atuará como Controlador dos dados pessoais, cabendo à CONTRATADA atuar como Operadora, sem prejuízo das responsabilidades próprias decorrentes do exercício da atividade médica e das normas profissionais aplicáveis.

§2º A CONTRATADA deverá tratar os dados pessoais exclusivamente para as finalidades necessárias à execução do objeto contratual, sendo vedada sua utilização, compartilhamento, reprodução ou conservação para finalidade diversa, salvo quando exigido por obrigação legal ou regulatória.

§3º A CONTRATADA deverá adotar medidas técnicas e administrativas adequadas à proteção dos dados pessoais contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação, divulgação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, assegurando que seus empregados, profissionais, prepostos e terceiros autorizados mantenham o devido dever de confidencialidade.

§4º A CONTRATADA comunicará à CONTRATANTE, imediatamente após tomar conhecimento, qualquer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares dos dados, fornecendo todas as informações necessárias à avaliação do evento e à adoção das providências cabíveis.

§5º A CONTRATADA somente poderá compartilhar dados pessoais com terceiros ou contratar suboperadores quando isso for necessário à execução do objeto e mediante observância da legislação aplicável, permanecendo responsável pelo cumprimento das obrigações de proteção de dados relacionadas às atividades que lhe forem atribuídas.

§6º Encerrado o Contrato, os dados pessoais deverão ser devolvidos, eliminados ou mantidos somente pelo período necessário ao cumprimento de obrigação legal, regulatória ou profissional, devendo ser preservado, em qualquer hipótese, o dever de sigilo.

§7º A CONTRATADA deverá colaborar com a CONTRATANTE no atendimento das solicitações dos titulares, da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD e dos demais órgãos competentes, sempre que relacionadas às operações de tratamento realizadas no âmbito deste Contrato.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

§8º O descumprimento das obrigações previstas nesta cláusula poderá ensejar a aplicação das sanções contratuais e legais cabíveis, sem prejuízo da responsabilidade pela reparação dos danos eventualmente causados."

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA : DO PROCESSO LICITATÓRIO

O presente contrato é oriundo da Pregão Eletrônico Nº. xx/2026.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária **83140**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Estância Velha/RS, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas, para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Estância Velha, _____ de _____ de 2026.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Fiscal do Contrato

Gestor do Contrato

Testemunhas: 1.....

Esta Minuta, quanto aos termos/ itens, a modalidade e o tipo, foi examinado e aprovado pela Assessoria Jurídica do Município.

Em ____ / ____ / ____.

JOÃO VITOR BAUMGRATZ
OAB/RS 135.688





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

EDITAL Nº 199/2026, DE 19 DE AGOSTO DE 2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2026
ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À

Prefeitura Municipal de Estância Velha

Rua Anita Garibaldi, 299 - Centro – Estância Velha - RS

Referente: Licitação modalidade Pregão Nº. ____/____, Abertura ____ de ____ de ____ às ____h ____m.

Proponente:

a) Razão Social _____

b) Endereço _____

c) Telefone _____ E-mail _____

d) CNPJ: _____

Assunto: PROPOSTA

MD Pregoeira

Ilmos. Senhores da Equipe de Apoio

Vimos apresentar por intermédio desta, a nossa proposta para fornecimento de: _____.

Item Único – SERVIÇOS DE PERÍCIAS MÉDICAS					
Item	Descrição	Unid.	Quant. Estimada anual	Valor unit. Do Item (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	a contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos especializados em cardiologia, para a interpretação e emissão de laudos de eletrocardiogramas (ECG)	SERV	3.000	R\$ 26,44	R\$ 79.320,00

Cumpre-nos informar-lhes ainda que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta.

E em consonância aos referidos documentos, declaramos:

1 - Que estamos cientes e concordamos com os Termos do Edital em epígrafe e das cláusulas da minuta do contrato em anexo;

2 - Que o prazo de validade da presente proposta, contados a partir da data de abertura do conjunto proposta, é de 60 (sessenta) dias;

3 - Que nos preços apresentados já estão contemplados todos os encargos, principalmente os impostos e ou descontos ou vantagens, e frete para a entrega dos materiais.

Obs.: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

Local e Data. _____.

Nome, Assinatura e Carimbo da Empresa.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

EDITAL Nº 199/2026, DE 19 DE AGOSTO DE 2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2026
ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIAS DAS CONDIÇÕES

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES

O abaixo-assinado, na qualidade de representante da empresa _____ vem pelo presente informar que optou em não realizar visita técnica, e que está ciente das condições a serem enfrentadas durante a prestação dos serviços, bem como das exigências e especificações contidas no Termo de Referência, não cabendo qualquer alegação posterior de desconhecimento sobre o assunto, no que diz respeito à **contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos especializados em cardiologia, para a interpretação e emissão de laudos de eletrocardiogramas (ECG)** no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Estância Velha/RS, **conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência.**

Estância Velha/RS, _____ de _____ de 2026.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

EDITAL Nº 199/2026, DE 19 DE AGOSTO DE 2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2026
ANEXO V – JUSTIFICATIVA DOS ÍNDICES

Realizada pesquisa na legislação específica e em órgãos que promovem procedimentos licitatórios, constatou-se a utilização dos seguintes índices contábeis, conclusivamente, os mais adotados no segmento de licitações:

LIQUIDEZ GERAL – LG = 1,0 ou maior

Liquidez Geral (LG) indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.

LIQUIDEZ CORRENTE – LC = 1,0 ou maior

Liquidez Corrente (LC) indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo.

SOLVÊNCIA GERAL – SG = 1,5 ou maior

Solvência Geral (SG) expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

Para os três índices colacionados (LC, LG e SG), o resultado “> 1” é indispensável à comprovação da boa situação financeira, sendo certo que, quanto maior o resultado (1,20; 1,30; 1,50; etc), melhor será a condição da empresa.

ÍNDICES CONTÁBEIS – Situação – LC, LG e SG • < (menor) que 1,00: Deficitária • 1,00 a 1,35: Equilibrada • (maior) que 1,35: Satisfatória Diante de todo o exposto, conclui-se pela adoção dos índices que retratam situação financeira equilibrada e que aumentam consideravelmente o universo de competidores:

Portanto, o atendimento aos índices estabelecidos no Edital, demonstrará uma situação **EQUILIBRADA** da licitante. Caso contrário, o desatendimento dos índices, revelará uma situação **DEFICITÁRIA** da empresa, colocando em risco a execução do contrato.

Ante o exposto, a exigência do Edital nada mais fez que traduzir em critérios objetivos o disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal, uma vez que a contratação de empresas em situação **EQUILIBRADA** é o mínimo que se deve cercar para assegurar o integral cumprimento do contrato. Ademais, os índices escolhidos foram democráticos, na medida em que estabelecem um “mínimo” de segurança na contratação.

